

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 099/2021

“ALTERA A TABELA III, ITEM V - ANEXO III DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1.129/2017 QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.”

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Resta alterado na forma definida nesta Lei a Tabela III, item V, Anexo III, da Lei Complementar Nº 1.129, de 21 de dezembro de 2017, passando a constar da seguinte forma:

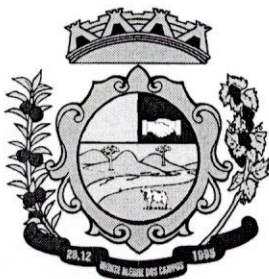
V – DIVERSÕES PÚBLICAS

Torneios, competições e afins. Por evento de interesse particular – 10,00 VRM.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 10 de Novembro de 2021.


ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 099, de 10 de Novembro de 2021.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de alterar na forma definida nesta Lei o Anexo III, Tabela III, item V, da Lei Complementar Nº 1.129, de 21 de dezembro de 2017 – Código Tributário Municipal, passando a Taxa atinente a: **“DIVERSÕES PÚBLICAS - Torneios, competições e afins. Por evento de interesse particular – 10,00 VRM”, reduzida para 10,00 VRM.**

As razões da alteração estão no fato de que a Taxa anteriormente definida em 80,00 VRM estava absolutamente desproporcional ao momento de crise sanitária e financeira que vivemos em razão da Covid - 19.

Para a realização destes eventos uma entidade teria que desembolsar R\$ 960,00 reais, ou seja, 80 VRM, Valor de Referência Municipal, que está atualmente em R\$ 12,00 reais.

Não há justificativa para se cobrar tanto de uma entidade para a realização de um evento que beneficia a todos que gostam por exemplo, de torneios de laço e rodeios tradicionalistas gaúchos.

De forma que entende-se necessário neste período de “quase” pós pandemia reduzir a Taxa para 10,00 VRM, atualmente R\$ 120,00 reais, de forma a beneficiar a população em participações em torneios e competições tradicionalistas ou outras práticas esportivas.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação por unanimidade desta propositura.


ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal